



**CONTRATO Nº 20240312**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 20240312, QUE FAZEM ENTRE SI A Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim, POR INTERMÉDIO DO (A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA A N DOS SANTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, através do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ-MF, Nº 13.885.840/0001-20, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) SERGIO ROMERO DE ALMEIDA OLIVEIRA, SECRETARIO DE SAUDE, e do outro lado A N DOS SANTOS LTDA, CNPJ/CPF CNPJ 28.627.186/0001-22, com sede na ROD PA 127, SN, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a).ANTONIO NASCIMENTO DOS SANTOS, portador do(a) CPF 377.802.202-49, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

**1.1.** O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

**1.2.** Itens contratados:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010569	PAPEL CARBONO formato A4, caixa com 100 folhas. Cor a escolha	CAIXA	50,00	66,860	3.343,00
010584	PASTA SANFONADA A4, com etiquetas coloridas para índice interno, material leve e resistente, alta qualidade. Altura: 24cm, Largura: 33cm, Cor: Cristal	UNIDADE	100,00	43,470	4.347,00
010594	CARTOLINA Formato 500x660mm, 180 gr/m2. Cores variadas.	UNIDADE	250,00	2,020	505,00
010599	COLA BRANCA 90G Não tóxica, lavável. Composição: resina, PVA e água, peso líquido 90g. caixa com 12 unidades.	CAIXA	35,00	23,170	810,95
010611	PINCEL ATÔMICO Ponta de feltro, espessura de escrita: 2.0 mm, 4.5 mm e 8.0mm. Cores diversas: caixa com 12 unidades.	CAIXA	50,00	26,600	1.330,00
010879	LIVRO ATA 200 FOLHAS Com folhas numeradas, capa e contracapa em papelão: 700grs; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	UNIDADE	100,00	44,250	4.425,00
010883	CALCULADORA DE MESA 12 DIGITOS Inversão de sinais, raiz quadrada, porcentagem,	UNIDADE	25,00	33,140	828,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



010884	memoria+/-, tecla 00, rollover, função de arredondamento, grand total, função markup, solar e bateria. Dimensões: 14,5x10x3cm. Garantia de 1 ano. CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA CAIXA	25,00	70,240	1.756,00
010885	Esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA CAIXA	25,00	70,240	1.756,00
010896	Esfera de tungstênio 1,0mm, tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO. Caixa com 50 unidades. CORRETIVO LIQUIDO 18ML CAIXA	35,00	41,450	1.450,75
028068	A base de água, 18ml, não deve conter solventes, não inflamável e ideal para cobrir tinta de esferográficas, fax, datilografia e erro de cópias. Secagem rápida. Caixa com 12 unid. PAPEL A4 CAIXA	35,00	392,690	13.744,15
028080	Papel sulfite A4 branco, resma com 50 Folhas, gramatura 75 g/m <sup>2</sup> medindo 210 x 297mm. Embalagem: caixa com 10 resmas. ALFINETE N°000 CAIXA	50,00	21,320	1.066,00
028081	Em latão polido dourado ou niquelado, comprimento: 19 mm, caixa com 100 unid. ALMOFADA PARA CARIMBO N°03 UNIDADE	50,00	32,640	1.632,00
028082	Estojos e tampa plástica, nas cores: azul, vermelho e preto. Não contém álcool APLICADOR MANUAL DE FITA ADESIVA PARA EMPACOTAMENTO UNIDADE	10,00	67,780	677,80
028084	Aparelho manual para fita adesiva, cor: cinza, material: plástico; Largura máxima de fita: 50mm; Comprimento máximo da fita: 100m ); diâmetro interno da arruela: 76,2mm. BATERIA ALCALINA 9V UNIDADE	25,00	25,940	648,50
028085	Embalagem com 01 unidade BEXIGA BALAO CANUDO PACOTE	100,00	28,370	2.837,00
028086	Sortido, embalagem: pacote com 50 unidades. BEXIGA N°08 PACOTE	300,00	21,370	6.411,00
028087	com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. Cores diversas BEXIGA N°08 COLORIDO PACOTE	50,00	21,570	1.078,50
028088	com formato arredondado, 20cm; cores vibrantes, brilho intenso e não solta tinta, pacote com 50 unidades. Produto biodegradável e com certificação do INMETRO. BLOCO DE LEMBRETES BLOCO	25,00	44,400	1.110,00
028089	Papel sem pauta, cores sortidas (5 cores), bloco com 700 folhas 50g/m, tamanho 85mmx 85mm. BLOCO DE RECADOS CAIXA	20,00	10,300	206,00
028092	Em papel, cor amarela, Dimensões: 76 x 76 mm, Com 100 folhas Removível, Auto-adesivo Acondicionados em caixas com 20 unidades. BORRACHA BRANCA N°40 CAIXA	25,00	42,820	1.070,50
	Macia especial para apagar lápis, caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis, 50 cx			
	caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis, 50 cx			
	caixa com 40 unidades. Macia especial para apagar lápis			
028093	caixa com 40 unidades. CADERNO UNIDADE	150,00	45,960	6.894,00
028094	10 matérias, capa dura, com espiral flexível. CAIXA ARQUIVO MORTO OFICÍO UNIDADE	150,00	8,190	1.228,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



028107	Em polipropileno de 130g/m <sup>2</sup> com 35 x 13 x 25 cm. CAIXA PARA CORRESPONDENCIA DUPLA MOVEEL Em poliestireno de alta resistência, com três divisórias móveis na cor cristal. Dimensões aproximadas do produto (cm) - AxLxP :11,4x26,5x44cm.	UNIDADE	25,00	42,150	1.053,75
028108	CAIXA PARA CORRESPONDENCIA TRIPLA MOVEEL Em poliestireno de alta resistência, com três divisórias móveis na cor cristal. Dimensões: 18,7 x 26,5 x 51 cm	UNIDADE	25,00	69,360	1.734,00
028109	CANETA ESFEROGRAFICA AZUL Esfera de tungstênio 1,0mm,tampa e tampinha na cor da tinta. Composição: ponta de latão, resinas termoplásticas, tinta a base de corantes orgânicos e solventes. Produto certificado pelo INMETRO.Caixa com 50 unidades.	CAIXA	35,00	70,240	2.458,40
028111	CANETA MARCA TEXTO Nas cores: amarelo, verde e rosa, não tóxico. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de água, corantes, aditivos e ponta de poliéster. Selo do Inmetro. caixa com 12 unidades.	CAIXA	20,00	30,110	602,20
028112	CANETA PONTA FINA Ponta 0.4mm, com tinta permanente para CD, cor preta e azul.	CAIXA	5,00	70,240	351,20
028116	CLIQUE Nº06 Em aço galvanizado, caixa com 50 unidades	CAIXA	50,00	14,560	728,00
028118	COLA COM GLITTER 35G Laváveis, cores diversas. Embalagem com 12 unidades	CAIXA	15,00	58,400	876,00
028119	COLA DE SILICONE Líquida 50g. Cola: Pano, papel, papelão,espuma,madeira e outros.	UNIDADE	50,00	9,910	495,50
028120	COLA PARA ISOPOR 80G Caixa com 12 unidades	CAIXA	25,00	85,980	2.149,50
028124	CORDA BARBANTE Sisal 2mm Com 60 Metros	UNIDADE	50,00	23,400	1.170,00
028127	E.V.A FOLHA COM GLITTER Formato 400mm x 60mm x 2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades	PACOTE	100,00	86,380	8.638,00
028128	E.V.A FOLHA LISA Formato 400mmx480mmx2mm. Cores variadas, pacote com 10 unidades	PACOTE	100,00	76,600	7.660,00
028129	ELASTICO FINO AMARELO Nº 18, 100g, pacote 120 unidades.	PACOTE	50,00	16,990	849,50
028130	ENVELOPES PARA CONVITE Papel branco texturizado telado linho, com 15,5 cm vertical x 21,5 cm horizontal Gramatura do Papel: 180g, pacote com 60 unidades.	PACOTE	50,00	5,200	260,00
028137	ESTILETE (ESTREITO) Corpo em plástico ABS, com trava da lâmina e dispositivo para substituir segurança,lamina estreita 09mm.	UNIDADE	100,00	3,070	307,00
028138	ESTILETE (LARGO) Corpo em plástico ABS, com trava da lâmina e dispositivo para substituir segurança.lamina larga 18mm.	UNIDADE	50,00	5,220	261,00
028143	FITA CREPE. medindo: 48mmx50m. composição: papel crepado, adesivo a base de borracha e resinas.	UNIDADE	50,00	6,320	316,00
028144	FITA DE CETIM Nº01 Peça com 10 metros e 7mm de largura. Cores diversas	PEÇA	100,00	6,340	634,00
028145	FITA DE CETIM Nº03 Peça com 10 metros e 15mm de largura. Cores diversas.	PEÇA	100,00	7,790	779,00
028147	FITILHO PLASTICO Tamanho: 0,5mm X 50m, Material : 49% polipropileno 49% polietileno 0,2% pigmentos. Cores diversas	ROLO	100,00	5,240	524,00
028149	GRAMPEADOR grande, metal, profissional, 28cm para 100 folhas de 75grs.; utiliza grampos 24/8 p/ 20-50 fls/ 24/10 p/40-70fls/ 23/8 p/ 20-50fls/ 23/10 p/ 40-70fls/ 23/13 p/ 70-100fls e 9/14 para 80-110fls.	UNIDADE	5,00	108,390	541,95
028151	GRAMPO 23/13 galvanizados, caixa com 5.000 unidades	CAIXA	5,00	39,170	195,85
028153	GRAMPO 26/6 Galvanizados, caixa com 5.000 unidades.	CAIXA	75,00	18,200	1.365,00
028159	LIVRO ATA 100 FOLHAS Com folhas numeradas, capa e contracapa em papelão: 700g; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas em papel offset 56grs.	UNIDADE	100,00	38,030	3.803,00
028164	PAPEL ADESIVO A4, 90gr, cores diversas, pacote com 25 Folhas.	PACOTE	13,00	46,700	607,10
028169	PAPEL CREPOM. Formato 48x200cm. Cores diversas	UNIDADE	250,00	2,490	622,50
028175	PAPEL SEDA Formato 480x660mm. Cores: diversas	UNIDADE	250,00	0,980	245,00
028178	PAPEL SEMI KRAFT 80G Fabricado a partir de misturas de fibras de celulose curtas e longas é ideal para embalar ou forrar objetos	UNIDADE	50,00	186,630	9.331,50

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



	com segurança. É 100% reciclado, ou misto, não agride a natureza, com predominância na cor castanho claro ou escuro podendo ter uma leve variação de tonalidade tolerada dentro das normas e especificações técnicas.				
028179	Dimensões: 60 x 150m. PASTA ABA ELASTICO OFICIO LOMBO 3CM Em polipropileno, com cores diversas, com abas para fixar os documentos no interior da pasta e elástico para fechamento com terminação em plástico. Dimensões 335x30x235mm. Embalagem: pacote com 10 unidades	PACOTE	10,00	64,440	644,40
028181	PASTA CATALOGO com 50 envelopes plásticos, com visor frontal, medindo: 243mm x 333mm.	UNIDADE	50,00	53,090	2.654,50
028183	PASTA COM ABA E ELASTICO em cartão duplex (250 a 270g/m2), formato 353x240mm, plastificado com plástico transparente. Pacote com 10 unidades.	PACOTE	50,00	63,500	3.175,00
028186	PASTA SUSPENSA Em polipropileno, com grampo trilho interno, visor e etiquetas. Possui 06 posições para visor e etiqueta. Material leve, atóxico, bastante resistente e 100% reciclável. Dimensões: (Largura x Altura x Profundidade) 243x360x20mm. Embalagem: pacote com 10 unidades. Cor a escolher.	PACOTE	1,00	31,830	31,83
028187	PERCEVEJO Em aço latonado dourado. Caixa com 100 unidades.	CAIXA	100,00	14,210	1.421,00
028190	PILHA ALCALINA GRANDE Embalagem com 02 unidades Voltagem/Amperagem: 1,5 volts.	UNIDADE	100,00	47,020	4.702,00
028199	PLACA ISOPOR - 50X100 CM, ESPESURA 20MM	UNIDADE	150,00	20,010	3.001,50
028200	PLACA ISOPOR - 50x100cm, ESPESURA 30mm	UNIDADE	100,00	22,990	2.299,00
028202	PORTA LAPIS, CLIPS E LEMBRETES DO TIPO CONJUGADO Em acrílico, na cor fumê, com dimensões aproximadas: 230mm de comprimento, 60mm de largura, 78mm de altura e 3mm de espessura.	UNIDADE	50,00	44,680	2.234,00
028204	REGUA 50cm -Em poliestireno, cristal transparente, escala milimétrica.	UNIDADE	250,00	6,050	1.512,50
028205	SUPORTE PARA BEXIGA Vareta para bexiga, pacote com 10 unidades, medida 4.3 x 4.3 x 28cm.	PACOTE	50,00	9,750	487,50
028211	TESOURA 8" Uso geral, extracort, lâmina de aço inox e cabo de polipropileno. Embalada em blister individual.	UNIDADE	50,00	22,750	1.137,50
028212	TINTA PARA CARIMBO. Frasco com 40ml. Cores: azul, preto e vermelho. Embalagem: caixa com 12 unidades.	CAIXA	10,00	40,530	405,30
052842	BARBANTE ALGODÃO. rolo com 200 gramas, cor: bege.	UNIDADE	100,00	16,420	1.642,00
052844	COLA QUENTE Bastão 11,2mm x 30cm.	UNIDADE	100,00	1,540	154,00
052845	COLA QUENTE. Bastão 7,5mm x 30cm.	UNIDADE	250,00	1,270	317,50
052848	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO . Em plástico injetado em polietileno, cor: branco, tamanho (C): 18 cm, capacidade para armazenar aproximadamente 300 folhas (papel sulfite 75g/m <sup>2</sup> ). Embalagem: pacote com 50 unid.	PACOTE	35,00	19,390	678,65
052854	PASTA AZ lombo largo, ferragem niquelada, predendor plástico, forração em papel monolúcido, lombada e plastificada com porta etiqueta. Embalagem: caixa com 20 unidades	CAIXA	10,00	413,620	4.136,20
052856	PISTOLA DE COLA QUENTE 15W 100V/220V, refil fino.	UNIDADE	25,00	26,630	665,75
052857	PISTOLA DE COLA QUENTE. 15W 110V/220V, refil grosso.	UNIDADE	25,00	36,670	916,75
052861	T.N.T (TECIDO NÃO TECIDO) 60g Produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, com 1,40m de largura, gramatura 60, cores diversas, rolo com 50m.	ROLO	50,00	471,240	23.562,00
052862	T.N.T (TECIDO NÃO TECIDO) 80g. Produzido a partir de fibras desorientadas que são aglomeradas e fixadas, com 1,40m de largura gramatura 80, cores diversas, rolo com 50m.	ROLO	10,00	483,130	4.831,30
053035	ENVELOPE PEQUENO. ENVELOPE COM ABA, BRANCO GELO, 114MM X 162MM, 80G. EMBALAGEM: CAIXA COM 100 UNIDADES.	PACOTE	5,00	35,350	176,75
069767	Extrator Grampo - Espátula Niquelada Ca-112, caixa com 12 unid. - SEC. DE SAÚDE	CAIXA	15,00	53,300	799,50
069781	Lápis preto nº 2, resistente, macio, fácil de apagar, produto certificado com selo FSC, não perecível, madeira 100% reflorestada. Composição: material cerâmico, grafite e madeira. Caixa com 144 unidades. Produto com certificação INMETRO.	CAIXA	25,00	79,070	1.976,75
070981	CLIP Nº 2 Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades	CAIXA	50,00	6,130	306,50
070989	GRAMPEADOR MÉDIO MÉDIO, CORPO METÁLICO, UTILIZA GRAMPO 26/6 PARA 20FLS E 24/6 PARA 30FLS E 23/9 PARA 30FLS.	UNIDADE PARA	50,00	40,960	2.048,00

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
**Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim**



082740	CLIP Nº 01 Em aço galvanizado, caixa com 100 unidades.	CAIXA	50,00	5,080	254,00
082742	CLIP Nº 04 Em aço galvanizado, caixa com 50 unidades.	CAIXA	50,00	6,990	349,50
106499	AGENDA DE ESCRITORIO CONTENDO DATAS E HORAS DO ANO VIGENTE COM MARCADOR ( 200 FOLHAS)	UNIDADE	125,00	72,710	9.088,75
106500	ENVELOPE A4- KRAFT ENVELOPE SACO KRAFT OURO 80G 229X324 EMBALAGEM: PACOTE COM 10 UNIDADES	PACOTE	100,00	27,740	2.774,00
106501	TINTA PARA TECIDO.. 37ML. CORES VARIADAS	UNIDADE	250,00	44,570	11.142,50
				VALOR GLOBAL R\$	197.241,53

**1.3.** São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência que embasou a contratação;
- b) A Proposta do Contratado;
- c) Eventuais anexos dos documentos supracitados

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO**

**2.1.** O valor total deste contrato é de R\$ 197.241,53 (cento e noventa e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e cinquenta e três centavos).

**2.2.** No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

**3.1.** Este contrato origina-se no processo administrativo de nº 9.2024-00037, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO de nº 90016/2024 e fundamenta-se na Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 3 (três) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**Parágrafo único.** O prazo acima poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da CONTRATADA, durante seu transcurso, devidamente justificada e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



**4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**Parágrafo único.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**4.4.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

**5.1.** Este Contrato terá validade e eficácia legal iniciando-se imediatamente após a assinatura e estendendo-se até 31 de Dezembro de 2024.

**Parágrafo único.** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**6.1.** São obrigações da CONTRATANTE:

**I** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o contrato e seus anexos;

**II** - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

**III** - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**IV** - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;

**V** - Efetuar o pagamento à CONTRATADA do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

**VI** - Aplicar à CONTRATADA sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

**VII** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das



medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela CONTRATADA;

**VIII** - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**IX** - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**7.1.** A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

**I** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**II** - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**III** - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, Lei 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

**IV** - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

**V** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

**VI** - Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**a)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**b)** certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**c)** certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;



- d)** Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

**VII** - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

**VIII** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

**IX** - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**X** - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

**XI** - Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

**XII** - Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

**XIII** - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**XIV** - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

**XV** - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

## **7.2. É vedado à CONTRATADA:**

**I** - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

**II** - A veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

**III** - A subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.



### **CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.3.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

**I** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

**II** - O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

**III** - O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

### **CLÁUSULA NONA - DA DESPESA**

**9.1.** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0908.103010008.2.061 Gestão do Piso de Atenção Básica - PAB FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO**

**10.1.** A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta-corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

**10.2.** Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

**10.3.** Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

**10.4.** O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** o prazo de validade;
- b)** a data da emissão;
- c)** os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** o período respectivo de execução do contrato;

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**Parágrafo único.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

**10.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

**10.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**10.7.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**10.8.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

**10.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**10.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

**10.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

**10.12.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**Parágrafo único.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.13.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123,



de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**11.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**11.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**11.3.** As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE**

**12.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 19 de Julho de 2024

**12.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**12.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**12.4.** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**12.5.** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**12.6.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:



- I** - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Der causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- IX** - Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I** - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II** - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem 13.1 deste Edital, sempre que não se justifica r a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos incisos VIII, IX, X, XI e XII do subitem 13.1 deste Edital, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- IV** - Multa:
  - a)** Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela



inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**b)** Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**13.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º).

**13.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

**I** - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

**II** - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

**13.5.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**13.6.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

**I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;

**II** - As peculiaridades do caso concreto;

**III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**IV** - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

**V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**13.7.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**13.8.** A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de



direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

**13.9.** O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

**13.10.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**14.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**Parágrafo único.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**14.2.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

**16.1.** Fica eleito o Foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

**16.2.** Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM**  
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 22 de Outubro de 2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 13.885.840/0001-20  
CONTRATANTE

A N DOS SANTOS LTDA  
CNPJ 28.627.186/0001-22  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_